

DIRETRIZ EXECUTIVA Nº 1
PROCESSO DE DISCUSSÃO TEMÁTICA NO ÂMBITO
DAS COMISSÕES E SUBCOMISSÕES

1. OBJETIVO

Esta diretriz tem por finalidade assegurar a efetividade dos trabalhos das Comissões e das Subcomissões do Conselho Nacional da Amazônia Legal (CNAL) por intermédio da orientação processual das discussões temáticas internas.

2. PREMISSAS

Decorridos cerca de 2 meses e meio da nomeação dos representantes dos diversos órgãos nas Comissões e nas Subcomissões (17 de abril), torna-se oportuno reafirmar as seguintes premissas de trabalho:

- Perfeito entendimento da missão do Conselho: “Coordenar e integrar as ações governamentais voltadas à preservação, proteção e desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal”;
- Perfeito entendimento da missão, escopo e não escopo de cada Comissão e Subcomissão;
- Os Ministérios são os responsáveis pela condução das Políticas Públicas Setoriais;
- Os coordenadores foram escolhidos pelos ministérios por possuírem capacidade de conduzir os trabalhos das Comissões e Subcomissões do CNAL.

3. PRINCÍPIOS GERAIS

As discussões temáticas podem ser conduzidas por manifestação documental ou por reunião temática.

As reuniões temáticas devem ser realizadas prioritariamente de forma presencial, salvo situações específicas em que protocolos recomendem necessidades distintas.

Toda discussão temática, seja por manifestação documental, seja por reuniões presenciais ou remotas, deve ser revestida de caráter informal e atender aos seguintes princípios gerais: objetividade, colegialidade, independência, participação, compromisso e responsabilidade.

3.1. OBJETIVIDADE

Toda temática pautada deve estar vinculada diretamente ao escopo da referida Comissão/Subcomissão.

Temas não incluídos no escopo específico, mas que necessitem esclarecimentos devem ser elucidados por intermédio da Comissão Integradora.

3.2. COLEGIALIDADE

O debate sob o modelo da colegialidade assegura a amplitude de visões na abordagem sistêmica da temática específica, superando assim, as visões setoriais a cargo de cada Ministério responsável.



Não se trata de construir consensos nem tampouco, reforçar dissensos, mas sim de assegurar a percepção transversal de variáveis críticas a serem consideradas nas alternativas de solução da problemática.

A qualificação dos resultados dos debates temáticos nas Comissões e Subcomissões deve equilibrar o peso das posições individuais e da prevalência de determinada posição setorial.

As deliberações terão conteúdo unívoco, sob a responsabilidade do Coordenador da Comissão/Subcomissão, que deverá registrar as divergências minoritárias vencidas, cabendo à Comissão Integradora a recuperação do mérito quando e se sua avaliação transversal recomendar.

Em nenhuma hipótese será buscada a unanimidade para a prevalência do posicionamento da Comissão/Subcomissão, mas é necessário o registro da(s) diversas tese(s) quando se fizerem presentes.

A convicção do Coordenador, ouvidas todas as partes constitutivas da Comissão/Subcomissão será consubstanciada no resultado da discussão temática.

3.3. INDEPENDÊNCIA

As posições de cada Comissão/Subcomissão são independentes. À Comissão Integradora cabe assegurar a transversalidade e a convergência no âmbito dos processos finalísticos do CNAL.

A avaliação da Comissão Integradora passa a ser referência a ser seguida, independentemente dos posicionamentos anteriores das Comissões/Subcomissões.

3.4. PARTICIPAÇÃO

As reuniões das Comissões/Subcomissões se darão por convocação, implicando na obrigatoriedade institucional de participação.

Cada Ministério integrante da Comissão/Subcomissão possui um representante e um suplente devidamente indicados pelo órgão e nomeados por Ato do Presidente do Conselho.

Na hipótese da impossibilidade individual de presença em determinada reunião, o suplente deverá substituí-lo.

A ausência dos representantes de determinado órgão não impede a ocorrência de reuniões, mas deve ser devidamente registrada e justificada.

A presença de ambos representantes nomeados de determinado órgão é sempre admissível, entretanto a duplicidade participativa não poderá implicar em relevância do posicionamento em relação a outros órgãos.

Não serão admitidas participações de pessoas não designadas em quaisquer reuniões, salvo nos seguintes casos:

- indicados em processo de substituição de representantes dos órgãos; e

- convidados como especialistas ou nas hipóteses constantes do Regimento Interno do CNAL.

3.5. COMPROMISSO

Embora a representação seja formalizada por indicação do órgão integrante do CNAL, o compromisso para com as atividades das Comissões e Subcomissões é individual. O representante tem autonomia para responder às tarefas que lhe são impostas.

As tarefas requisitadas a cada representante devem ser entregues diretamente ao Coordenador, nos prazos estabelecidos.

3.6. RESPONSABILIDADE

A existência do CNAL gera responsabilidades individuais a todos os seus integrantes e, especialmente, àqueles a quem se lhes atribuiu funções de coordenação.

Do Presidente do Conselho ao último de seus integrantes, em qualquer escala que se possa estabelecer, cabem responsabilidades individuais, administrativas e até jurídicas, por ação ou por omissão.

Desta maneira, todas as ações, discussões ou recomendações devem ser registradas em “Documento Preparatório de Análise de Políticas Públicas¹” (modelo anexo).

Decisões são atribuições do Conselho e serão registradas pela Secretaria Executiva, resultantes da análise e assessoramento realizado pelas Comissões/Subcomissões.

4. O PROCESSO

Toda discussão temática é desenvolvida em 4 momentos específicos:

- Planejamento;
- Convocação;
- Realização; e
- Registro e Difusão.

4.1. PLANEJAMENTO

Consiste em se levantar a necessidade, definir objetivos, estabelecer a pauta, definir participantes, organizar as condições de execução, como local, horário e duração, além de outras medidas operacionais ou logísticas necessárias.

¹ Documento que tem por objetivo reunir os dados necessários para um assessoramento. Por se constituir em uma ferramenta de planejamento e não um documento acabado, não deverá ser de conhecimento público.



A responsabilidade pelo planejamento é sempre do Coordenador da Comissão/Subcomissão.

A pauta a ser estabelecida deve estar necessariamente alinhada à missão da Comissão/Subcomissão.

4.2. CONVOCAÇÃO

A convocação para a reunião deve ser realizada por documento/e-mail ou outro meio contendo o seguinte:

COMISSÃO/SUBCOMISSÃO _____
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA (OU EXTRAORDINÁRIA)
1. Objetivo
2. Pauta
3. Condições de Execução
a. Participantes
b. Local
c. Data-hora
d. Tempo de duração
4. Outras Condicionantes

A convocação deve ser dirigida a cada integrante (titular ou suplente) e, no mesmo ato, encaminhada para a Secretaria Executiva do CNAL (se.cnal@presidencia.gov.br) e para a Comissão Integradora (cnal.integradora@presidencia.gov.br), para conhecimento.

Da mesma forma, qualquer alteração no planejamento deve ser informada aos mesmos interessados.

4.3. REALIZAÇÃO

As reuniões devem ser presididas pelos respectivos coordenadores das Comissões/Subcomissões ou, no seu impedimento, pelos respectivos suplentes.

Na impossibilidade da representação de um ou mais Ministérios integrantes da Comissão/Subcomissão em determinada reunião temática, a ausência deverá ser registrada com a respectiva justificativa ou motivação, devendo ocorrer a manifestação documental em relação à pauta discutida.

Não são admitidas participações de pessoas estranhas à Comissão/Subcomissão exceto se:

- forem convocadas/convidadas pelo Coordenador, nos termos do Regimento Interno do CNAL;
- pertencerem à Secretaria/CNAL ou à Comissão Integradora.



4.4. REGISTRO E DIFUSÃO

Toda reunião deve ser secretariada e registrada em “Documento Preparatório de Análise de Políticas Públicas” que, depois de assinado pelo Secretário da reunião e por quem a presidiu, será encaminhado à Secretaria Executiva/CNAL e à Comissão Integradora.

No mesmo registro deve constar, em lista individual nominada, a participação e a ausência dos convocados à reunião.

A publicidade de qualquer documento atinente ao processo de discussão temática no âmbito das Comissões/Subcomissões somente poderá ocorrer por decisão da Secretaria Executiva do CNAL.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

A atualização desta diretriz poderá ser feita por assessoramento das Comissões/Subcomissões a qualquer tempo.

A versão deste documento deverá ser registrada, juntamente com a data de início de sua vigência, no rodapé de todas as páginas.

6. ANEXO ÚNICO

DOCUMENTO PREPARATÓRIO DE ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS (MODELO em construção).